



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129- Planalto- CEP: 58.795-000- Santana dos Garrotes- PB

PORTARIA SME - Nº 03/2026.

Santana dos Garrotes 30 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a suspensão excepcional das atividades letivas no dia 2 de outubro de 2026, em razão da requisição de veículos escolares pela Justiça Eleitoral, e estabelece medidas para compensação da carga horária.

- **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, no uso de suas atribuições legais,**
- **CONSIDERANDO a requisição de veículos pertencentes à frota municipal pela Justiça Eleitoral, para atendimento das atividades relacionadas às Eleições 2026;**
- **CONSIDERANDO que parte dos veículos requisitados é utilizada no transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, cuja indisponibilidade comprometerá o deslocamento dos alunos até as respectivas unidades escolares;**
- **CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, § 2º, e 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996, que disciplinam a adequação do calendário escolar e o cumprimento da carga horária e dos dias letivos mínimos;**
- **CONSIDERANDO que o calendário escolar municipal de 2026 prevê 202 (duzentos e dois) dias letivos, de modo que a suspensão excepcional de um dia preserva, em princípio, o mínimo legal de 200 (duzentos) dias;**

RESOLVE:

- **Art. 1º Ficam excepcionalmente suspensas as atividades letivas presenciais no dia 2 de outubro de 2026 (sexta-feira) nas unidades escolares da rede municipal de ensino cujo funcionamento seja prejudicado pela indisponibilidade dos veículos destinados ao transporte escolar, em decorrência de sua requisição pela Justiça Eleitoral.**
- **Art. 2º A carga horária correspondente às atividades suspensas será compensada mediante o acréscimo de 1 (uma) hora diária à jornada escolar, durante 4 (quatro) dias letivos, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades de cada etapa de ensino.**
- **Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções escolares, assegurar o efetivo cumprimento da carga horária anual e do número mínimo de dias letivos exigidos pela legislação educacional, bem como providenciar os registros das alterações realizadas.**
- **Art. 4º As unidades escolares deverão comunicar aos estudantes, pais ou responsáveis as alterações previstas nesta Portaria, inclusive os horários estabelecidos para compensação da carga horária.**
- **Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Santana dos Garrotes-PB, 30 de setembro de 2026.


MARCELE ARAÚJO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

END.: Rua Severino Teotônio dos Santos - nº 129, Bairro Planalto, CEP: 58.795-000.
Santana dos Garrotes - PB - E-mail: seducsantana@gmail.com